



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA-PP Nº 13/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**  
**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO**  
**PREPARATÓRIO**

[Procedimento Preparatório – PP nº2016/345284]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e

**CONSIDERANDO** o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

**CONSIDERANDO** a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº036/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 2016/345284, iniciada por encaminhamento pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** de decisão de julgamento de prestação de contas de gestão do FUNDEF referentes ao exercício financeiro de 1999 sob responsabilidade do senhor **Pedro Wilton Clares** (Processo nº 1999.FOR.PCS.16275/02), que entendeu por declarar a prescrição do prazo para julgamento das contas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

---

(Acórdão nº6955/2015), para ciência e adoção de medidas que entendêssemos cabíveis;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 116/2016 (fls. 26A-26B) e a comunicação por e-mail (fls. 27), encaminhados por esta Promotoria aos setores competentes do TCM, solicitando aos membros do Ministério Público de Contas os pareceres que instruíram o processo de julgamento de contas e nos quais houve manifestação pelo julgamento das contas como irregulares (fls.28A-29) e contrário à prescrição do julgamento das contas (fls. 30A-32B);

**CONSIDERANDO** a cópia relatório de inspeção (fls. 36-49), solicitada por meio do Ofício nº138/2016(fl. 34A-34B) e realizada pelo TCM nos autos do processo de julgamento de contas o que apontam diversas irregularidades na prestação de contas em comento;

**CONSIDERANDO** que, uma vez presentes as condições ensejadoras de improbidade administrativa, o ordenador de despesas à época do fato deve ser responsabilizado, por meio da competente ação de improbidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, nos termos da Resolução 36/2016, que a Notícia de Fato tem prazo de 30(trinta) dias, prorrogável por igual período, devendo-se, após os referidos prazos, serem tomadas as medidas cabíveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 2016/345284, tendo por objeto a apuração de eventual ocorrência de lesão aos direitos à educação, consubstanciada na irregularidade na prestação de contas de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF pelo Sr. Pedro Wilton Clares, objetivando, desta feita, a busca de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, com a coleta de informações atualizadas, para eventual propositura de Ação Civil Pública (ACP), visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Estado do Ceará incumbe resguardar;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos de n.º 2016/345284 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, utilizando-se da mesma numeração e se retificando a capa, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita notícia de fato (agora, convertida em PP);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO**

---

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, e em meio eletrônico, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Art. 4º. Proceder a baixa, no sistema, da Notícia de Fato referida, autuação e registro desta (agora, como PP), com a numeração de acordo com o art. 10 c/c Arts. 25 e 26, *caput*, da Res. OECPJ nº 036/2016;

Fortaleza, 29 de setembro de 2016.

***Elizabeth Maria Almeida de Oliveira***  
**Promotora de Justiça de**  
**Defesa da Educação**

